



GESTÃO PARTICIPATIVA DEFENDENDO ÁGUA E VIDA

Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe

EDITAL Nº 1, de 03 de Outubro de 2019.

DEFINE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA DIRETORIA DO COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO JAGUARIBE, PARA O MANDATO 2019 A 2021.

A **Junta Eleitoral do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe (CSBHAIJ)** tendo por base legal a Lei Estadual nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, o Decreto Estadual nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017 e o Regimento Interno do Comitê, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de informar a todos os membros do CSBHAIJ que estejam aptos a votarem e serem votados, que estão abertos, a partir desta data, os registros de chapas para concorrerem no processo de renovação da diretoria deste Comitê, para o exercício do biênio 2019-2021 e, Considerando a necessidade de definir as normas, os procedimentos e os critérios para orientar o referido processo de renovação,

Define:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de renovação da diretoria do CSBHAIJ será coordenado pela Junta Eleitoral, criada na 21ª Reunião Extraordinária do CSBHAIJ, realizada em 25 de setembro de 2019, com o apoio da Secretaria Executiva, a COGERH de Iguatu.

Art. 2º O CSBHAIJ contará com uma diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e Secretário(a) Adjunto(a), eleitos(as) dentre os membros do Comitê, de acordo com Art. 20 do Decreto nº 32.470/2017: *O colegiado contará com uma diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e Secretário Adjunto, eleitos dentre os membros do Comitê, em reunião Extraordinária, pela maioria absoluta de seus membros.*

Parágrafo Único - Os cargos de presidente e vice-presidente só poderão ser exercidos por membros do Comitê pertencentes aos segmentos Sociedade Civil, Usuários de Água ou Poder Público Municipal, conforme o Art. 13 do Regimento Interno do CSBHAIJ.

Art. 3º Os membros eleitos para os cargos da Diretoria terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por um único período subsequente, independente da representatividade, conforme Art. 10,



GESTÃO PARTICIPATIVA DEFENDENDO ÁGUA E VIDA

Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe

§7º do Decreto nº 32.470/2017: *Os membros eleitos para os cargos da Diretoria terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por um único período subsequente, independente da representatividade.*

DO REGISTRO DE CHAPAS

Art. 4º O pedido de registro da chapa será feito mediante apresentação de requerimento firmado por todos os seus integrantes: Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e Secretário(a) Adjunto(a).

§1º Serão aceitas somente inscrições de chapas completas, conforme caput deste artigo.

§2º Os membros componentes das chapas deverão obrigatoriamente estar presentes na Assembleia Eleitoral. De acordo com o Regimento Interno do CSBHAIJ, Artigo 12, inciso VIII: *até a instalação da Assembleia Eleitoral havendo caso fortuito, força maior ou impedimento do candidato, a instituição poderá substituí-lo, desde que o pedido de substituição seja assinado pelos outros componentes da chapa e anuído pelo substituto.*

§3º Para atendimento do parágrafo segundo (§2º) a chapa deverá apresentar os documentos comprobatórios, que serão apreciados pela Junta Eleitoral.

Art. 5º - O registro de chapa será feito perante o coordenador da Junta Eleitoral, Sr. Antônio Ceza Cristóvão, onde deverá ser entregue ofício com a composição da chapa, conforme modelo padronizado no Anexo I deste Edital.

Art. 6º Para realização do registro, as chapas deverão apresentar juntamente ao requerimento de inscrição em anexo, a documentação individual de seus integrantes.

Parágrafo Único - Os documentos obrigatórios são: cópia do RG (legível), CPF (legível) e documento de anuência da instituição a qual pertence assinado pelo representante legal (não será permitido assinatura eletrônica), para participação do pleito.

Art. 7º O prazo para o registro das chapas é até 72 (setenta e duas) horas da realização do pleito, de acordo com o Art. 12, inciso V do Regimento Interno do CSBHAIJ, contudo o recebimento das inscrições das chapas serão recebidos até as 09:00 (nove horas) do dia 27 de outubro de 2019, no endereço de e-mail: **juntaeleitoralcsbhaj@gmail.com**

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art. 8º As eleições para a Diretoria do CSBHAIJ serão realizadas sob a forma de voto secreto, de acordo com o Artigo 12, inciso XI, do Regimento Interno do CSBHAIJ: *a votação far-se-á com a*



GESTÃO PARTICIPATIVA DEFENDENDO ÁGUA E VIDA

Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe

utilização de cédula única, constando todas as chapas registradas, obedecendo-se a ordem cronológica do registro.

Parágrafo Único - Tratando-se de chapa única, a Assembleia Eleitoral poderá optar pelo voto aberto.

Art. 9º Poderá votar o membro titular do CSBHAI, na ausência do membro titular o suplente poderá votar.

Art. 10. Não será permitido votar a instituição que chegar após o chamamento para o pleito, pela Junta Eleitoral.

Art. 11. Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, de acordo com o Artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno do CSBHAI: *caso o número de votos em branco e/ou nulos seja superior aos válidos, o resultado será desprezado e proceder-se-á a nova votação na qual se admitirá o registro de novas chapas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.*

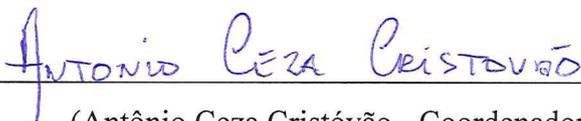
Parágrafo Único - No caso de empate, será proclamada eleita a chapa, cujo candidato a presidente estiver com maior idade cronológica e maior participação no Comitê.

Art. 12. A eleição ocorrerá por ocasião da 22ª Reunião Extraordinária do CSBH do Alto Jaguaribe, que se realizará no dia 30 de outubro de 2019, das 9 às 12 horas, no Auditório do Rotary Clube de Iguatu, localizado no Parque de Exposições de Iguatu, na Rua José de Alencar nº 216, bairro Areias I, em Iguatu-CE.

Parágrafo Único - Havendo indisponibilidade ou ocorrendo quaisquer fatos que impossibilitem a realização do referido evento no local ou data previamente divulgados, será dada ampla e prévia divulgação.

Iguatu-CE, 03 de outubro de 2019.

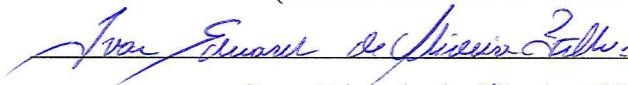
Junta Eleitoral,



(Antônio Ceza Cristóvão - Coordenador)



(Santino Barbosa de Sousa - Escrutínio)



(Ivan Eduardo de Oliveira Filho - Secretário)



Luiz Alves de Araújo



GESTÃO PARTICIPATIVA DEFENDENDO ÁGUA E VIDA
Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe

ANEXO I

Ofício nº/2019

À Junta Eleitoral

Vimos, através deste, requerer o registro desta chapa para concorrer à eleição da Diretoria do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe para o Biênio 2019-2021.

I. Nome da chapa: _____

II. Composição da chapa:

1. Presidente: _____

(Instituição _____)

2. Vice-Presidente: _____

(Instituição _____)

3. Secretário(a): _____

(Instituição _____)

4. Secretário(a) Adjunto(a): _____

(Instituição _____)

Na certeza do pronto registro de nossa chapa subscrevemo-nos,

(Nome completo)

(Nome completo)

(Nome completo)

(Nome completo)

_____, ____/____/2019.